



OFÍCIO GAB/PREF. Nº 146, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Douglas Mengoni da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alvorada/TO

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 019/2026.**

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, sirvo do presente para encaminhar à Câmara Municipal de Alvorada/TO o seguinte Projeto de Lei Municipal:

- **PROJETO DE LEI Nº. 019/2026:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE ALVORADA DO TOCANTINS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALVORADA – EXPO ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

THAYNARA DE MELO Assinado de forma digital
MOURA:03933220173 por THAYNARA DE MELO
MOURA:03933220173

THAYNARA DE MELO MOURA

Prefeita Municipal

RECEBEMOS
EM: 28/08/2026 às 8:28
CÂMARA MUNICIPAL
DE ALVORADA



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação com o Sindicato Rural de Alvorada do Tocantins, visando a realização da 33ª Exposição Agropecuária de Alvorada – EXPO ALVORADA, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e Cooperação com o Sindicato Rural de Alvorada do Tocantins, ou entidade sindical patronal rural que o suceda ou represente a categoria no Município, com a finalidade de viabilizar a realização da 33ª (trigésima terceira) Exposição Agropecuária de Alvorada – EXPO ALVORADA.

Art. 2º No âmbito da parceria de que trata esta Lei, fica o Município autorizado a contribuir para a realização do evento por meio das seguintes ações:

I – custeio, total ou parcial, da contratação de atração musical de renome nacional, destinada à programação de entretenimento da EXPO ALVORADA;

II – apoio operacional na montagem da estrutura básica necessária à realização do evento, compreendendo, no que couber, serviços de terraplanagem e limpeza da área, disponibilização de maquinário e mão de obra, fornecimento de energia elétrica provisória, sinalização e demais itens de infraestrutura de apoio.

Art. 3º O Termo de Parceria e Cooperação a ser celebrado deverá disciplinar, no mínimo:

I – o objeto e a finalidade específica da parceria;

II – as obrigações recíprocas das partes e o valor máximo do dispêndio municipal;

III – o prazo de vigência e as hipóteses de rescisão;

IV – a obrigatoriedade de prestação de contas, pelo Sindicato parceiro, dos recursos e bens públicos eventualmente disponibilizados, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

THAYNARA DE MELO Assinado de forma digital
MOURA:03933220173 por THAYNARA DE MELO
MOURA:03933220173

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO
MINUTA DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS E O SINDICATO RURAL DE ALVORADA DO TOCANTINS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALVORADA – EXPO ALVORADA.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nesta cidade de Alvorada do Tocantins/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

e o SINDICATO RURAL DE ALVORADA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nesta cidade de Alvorada do Tocantins/TO, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente SINDICATO;

resolvem celebrar o presente Termo de Parceria e Cooperação, com fundamento na Lei Municipal nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a mútua cooperação entre as partes para a realização da 33ª Exposição Agropecuária de Alvorada – EXPO ALVORADA, a ser realizada no período de ____/____/2026 a ____/____/2026, no _____ (local do evento), mediante a conjugação de esforços técnicos, operacionais e financeiros, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Para a consecução do objeto deste Termo, o MUNICÍPIO se compromete a:

I – custear, total ou parcialmente, até o limite de R\$ _____ (_____), a contratação de atração musical de renome nacional para animação do evento, observado o procedimento licitatório ou de contratação direta cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – prestar apoio operacional na montagem da estrutura básica do evento, mediante disponibilização de maquinário, equipe técnica e/ou operacional, serviços de terraplanagem e limpeza da área, fornecimento de energia elétrica provisória e sinalização, conforme cronograma e especificações a serem definidos em conjunto com o SINDICATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO - Caberá ao SINDICATO:

I – organizar, coordenar e executar a EXPO ALVORADA em todos os seus demais aspectos, incluindo programação técnica, exposição de animais, feira de negócios e demais atividades correlatas;

II – disponibilizar o local do evento e as licenças, autorizações e alvarás de sua responsabilidade, quando cabível;

III – zelar pela correta utilização dos bens, equipamentos e servidores públicos eventualmente disponibilizados pelo MUNICÍPIO, respondendo por eventuais danos causados por uso indevido;

IV – conferir ao MUNICÍPIO, nas peças de divulgação e publicidade do evento (banners, faixas, material impresso e digital), a condição de parceiro/apoiador oficial da EXPO ALVORADA;

V – apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento, prestação de contas dos recursos financeiros e bens públicos disponibilizados nos termos da Cláusula Segunda, instruída com notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ (unidade orçamentária / classificação funcional-programática / elemento de despesa / fonte de recursos), consignada no orçamento vigente do MUNICÍPIO, observado o limite fixado na Cláusula Segunda, inciso I.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo vigorará pelo período de ____/____/2026 a ____/____/2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que justificada a necessidade e mantida a compatibilidade com a Lei Municipal autorizativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO - O MUNICÍPIO designará servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo, ao(à) qual competirá atestar a regular aplicação dos recursos e bens públicos disponibilizados, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

A não apresentação da prestação de contas prevista na Cláusula Terceira, inciso V, no prazo estabelecido, sujeitará o SINDICATO à devolução dos recursos e bens disponibilizados, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo MUNICÍPIO, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas hipóteses de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou razões de interesse público devidamente motivadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE - O extrato do presente Termo será publicado no órgão oficial de imprensa do MUNICÍPIO, como condição de eficácia do ato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou legislação municipal correlata aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de ____/TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Tocantins/TO, ____ de ____ de 2026.

THAYNARA DE MELO

MOURA:03933220173

Assinado de forma digital por THAYNARA
DE MELO MOURA:03933220173

Prefeita Municipal de Alvorada do Tocantins

Presidente do Sindicato Rural de Alvorada do Tocantins

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



JUSTIFICATIVA

O Município de Alvorada do Tocantins possui economia eminentemente voltada ao agronegócio, sendo a pecuária e a agricultura os principais vetores de geração de emprego e renda para a população local. Nesse contexto, a Exposição Agropecuária de Alvorada – EXPO ALVORADA consolidou-se, ao longo de suas 33 (trinta e três) edições, como o principal evento do calendário econômico e cultural do Município, congregando produtores rurais, comerciantes, expositores e visitantes de diversas regiões do Estado.

A realização da EXPO ALVORADA gera reflexos diretos e relevantes na economia municipal, por meio do incremento do comércio local, da rede hoteleira e de alimentação, da divulgação da produção pecuária e agrícola do Município, da realização de negócios, leilões e feiras correlatas, além de proporcionar geração de emprego e renda temporários durante o período do evento.

A parceria com o Sindicato Rural de Alvorada do Tocantins justifica-se por se tratar da entidade sindical patronal rural representativa do setor produtivo local, com legitimidade e capacidade organizacional para viabilizar, em conjunto com o Poder Público, a realização do evento, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros de ambas as partes em prol do interesse público e do fomento ao desenvolvimento econômico municipal.

A proposta ora encaminhada visa autorizar a formalização de parceria entre o Município e o Sindicato Rural de Alvorada do Tocantins, entidade sindical patronal rural legitimamente representativa do setor produtivo local, para viabilizar a realização do evento em sua 33ª edição, mediante a conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Especificamente, a contribuição do Município consistirá no custeio, total ou parcial, da contratação de atração musical de renome nacional, com vistas a ampliar o alcance e a atratividade do evento, e no apoio operacional à montagem da estrutura básica necessária à sua realização, contrapartida logística tradicionalmente prestada pelo Poder Público em eventos dessa natureza.

Por envolver o dispêndio de recursos públicos e a celebração de parceria com entidade de natureza privada, a matéria submete-se à autorização legislativa específica, em atenção ao princípio da legalidade estrita (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 4.320/1964, razão pela qual se faz necessária a edição da lei municipal ora proposta como condição prévia à formalização da parceria.

Ressalte-se que a minuta do Termo de Parceria e Cooperação, anexa ao Projeto de Lei, delimita com precisão o objeto, o valor máximo do dispêndio municipal, o prazo de vigência e as obrigações de prestação de contas a cargo do Sindicato parceiro, resguardando-se a economicidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos envolvidos, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.



As despesas decorrentes da execução da futura lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo, portanto, óbice de natureza orçamentário-financeira à tramitação da proposta.

A contratação de atração musical de renome nacional para a programação do evento tem por finalidade ampliar seu alcance e atratividade, estimulando o fluxo de visitantes oriundos de outros municípios e, por consequência, o aquecimento do comércio, da hotelaria e dos serviços locais durante o período da exposição. Já o apoio municipal na montagem da estrutura básica corresponde à contrapartida logística tradicionalmente prestada pelo Poder Público em eventos dessa natureza, dada a ausência, por parte da entidade sindical, de maquinário e estrutura próprios suficientes para tanto.

Por envolver o dispêndio de recursos públicos e a celebração de parceria com entidade de natureza privada, submete-se a matéria à autorização legislativa específica, em atenção ao princípio da legalidade estrita (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo indispensável a edição de lei municipal autorizativa prévia, tal como ora se propõe.

Diante do exposto, em razão da relevância socioeconômica da EXPO ALVORADA para o Município e para o setor do agronegócio local, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores, solicitando-se sua aprovação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

THAYNARA DE MELO Assinado de forma digital
MOURA:03933220173 por THAYNARA DE MELO
MOURA:03933220173

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal